

PROJETO DE LEI N° 189-04/2012

Autoriza a cobrança de contribuição de melhoria em decorrência da execução da pavimentação da Avenida Maria Helena Barzotto.

CARMEN REGINA PEREIRA CARDOSO, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a cobrança de contribuição de melhoria em decorrência da execução da pavimentação da Avenida Maria Helena Barzotto, numa área total de 1.071,00 m², conforme plantas e projetos elaborados pela Secretaria de Planejamento.

Art. 2º O valor total da obra é de R\$ 77.610,47 (setenta e sete mil, seiscentos e dez reais e quarenta e sete centavos) e tem como fato gerador do tributo a valorização dos imóveis beneficiados com a execução da obra pública, sendo este o valor máximo a ser financiado pela contribuição.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 10 de dezembro de 2012.

Carmen Regina Pereira Cardoso,
Prefeita.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 189-04/2012

Lajeado, 10 de dezembro de 2012.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Amparados nas disposições do Código Tributário Nacional, Decreto Lei nº 195/67, e em farto entendimento jurisprudencial, encaminhamos o presente Projeto de Lei visando perfectibilizar o lançamento da contribuição de melhoria em decorrência da execução da obra de pavimentação da Avenida Maria Helena Barzotto, numa área total de 1.071,00 m² e com o valor total de R\$ 77.610,47.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Carmen Regina Pereira Cardoso,
Prefeita.

Exmo. Sr.
Ver. Rui Olibio da Silva Reinke,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.